

PROJETO DE LEI 10 DE 03 DE MARÇO DE 2026

APROVADO Em 19/03/26

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Matureia/PB e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2026, no valor de R\$ 297.000,00.

O PREFEITO de Matureia/PB, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; Inciso V da Constituição Federal e na Lei 4.320/64 combinada com a LRF 101/2000, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores de Matureia/PB;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Matureia/PB, crédito adicional especial ao orçamento anual de 2026, no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), conforme dotação abaixo identificada:

02.070 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 245 1001 5039 Execução de Emendas Parlamentares Especiais para a Assistência Social

Fonte de Recursos: 2.706.0000 -Transferências Especiais da União

CO: 3110- Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Despesa Correntes - 3.0.00.00

3.1.90.14-Diárias	Civil.....	R\$7.000,00
3.3.90.30 - Outros Materiais de Consumo		R\$ 170.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF		R\$65.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ.		R\$ 55.000,00

FR/CO 2.706.3110

TOTAL

R\$ 297.000,00.

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito adicional especial, provirão do superavit do ano fiscal anterior referente às transferências concedidas pela União/Órgão emitente e superior Ministério da Fazenda, tipo de emenda individual, categoria de econômica despesa corrente, tipo de proposta custeio, além das normas disponibilizadas caracterizadas integralmente no art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a inclusão deste Crédito Especial no Plano Plurianual 2026/2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício corrente, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matureia, 03 de março de 2026.

Assinado digitalmente por ELIANDRO
MACEDO SANTOS 05759798448
DN=ORELIANDROMACEDO
SANTOS.05759798448 c=BR o=ICP-
Brasil ou=presencial
>mail=EMSMACEDO11@GMAIL.COM
Data: 2026.03.03 14:56:55 -0300"

ELIANDRO MACEDO SANTOS

Prefeito Constitucional



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor;

Presidente da Câmara Municipal de Matureia/PB

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de lei que promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Matureia/PB e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2026, no valor de R\$ 297.000,00, para recebimento de recursos da União oriundos do Órgão emitente e superior Ministério da Fazenda, tipo de emenda individual, categoria de econômica despesa corrente, tipo de proposta custeio, executados em parcela única.

Este valor deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial. Nesse sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do Art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei 4.320/64. Dessa maneira, resta imprescindível a adequação da LOA 2026.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matureia, 03 de março de 2026.


Assinado digitalmente por ELIANDRO
MACEDO SANTOS 05759798448
DN: CO=ELIANDROMACEDO
AB=PB=XXVYIC, SANTOS +5759798448 c=BR,o=ICP-
0ANT03:05759798448 tkAS1 ou=presencial
email=EMSMACEDO11QGMAJL.COM
Data 2026.03.03 14:57:22 -03W

ELIANDRO MACEDO SANTOS

Prefeito Constitucional









ANEXO I

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

(Artigo 21 c/c artigo 16,1 e 17, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da despesa:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)**, destinados a dar aporte orçamentário a unidade orçamentaria abaixo discriminada, criando-se na respectiva unidade orçamentaria o elemento de despesas com a respectiva codificação, valor, fonte de recurso e detalhamento.

Caracterização:

02.070 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 245 1001 5039 Execução de Emendas Parlamentares Especiais para a Assistência Social

Fonte de Recursos: 2.706.0000 -Transferências Especiais da União

CO: 3110- Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Despesa Correntes - 3.0.00.00

3.1.90.14-Diárias Civil.....	R\$7.000,00
3.3.90.30 - Outros Materiais de Consumo.....	R\$ 170.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF.....	R\$65.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ.....	R\$ 55.000,00

FR/CO 2.706.3110

TOTAL:..... R\$ 297.000,00.

Dotação Orçamentária:

Categoria econômica de custeio, aplicação direta, consignada na Lei Orçamentaria para o exercício 2026.

Impacto no orçamento de 2026:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa de pessoal já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio, fontes de recursos do artigo 1º, estão caracterizadas no art. 43 § II da Lei Federal 4.320/64, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ao tempo em que da destinação do crédito inicial, o mesmo servirá de amparo para realização de anulação pela própria fonte de recursos, cite **2.706.3110** (Transferência especial da União - Emendas individuais impositivas), conforme rubricas selecionadas no artigo 2º do projeto de lei.

A despesa com pessoal do Poder Executivo encontra-se significativamente abaixo do limite legal de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme estabelecido na alínea "a" do inciso III do Art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Impacto no orçamento de 2027:

Sem reflexo, pois a despesa com pessoal emanada desta Lei já estará adequada a realidade orçamentaria futura.

Impacto no orçamento de 2028:

Sem reflexo, pois a despesa com pessoal emanada desta Lei já estará adequada a realidade orçamentaria futura.

Os recursos destinados ao custeio do aumento das despesas com pessoal, conforme o artigo 17, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), são próprios e já estão previstos no orçamento para o exercício de 2026. Para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, os valores correspondentes serão devidamente incluídos nas propostas orçamentarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matureia, 03 de março de 2026.

Assinado digitalmente por ELIANDRO
MACEDO SANTOS 05759798448
ON: «*ELIANDRO MACEDO
SANTOS05759798448.csr»
Brasil ou presencial
email: EMSMACEDO11@GMAIL.COM
Data: 2026.03.03 14:57:35 -03W

ELIANDRO MACEDO SANTOS

Prefeito Constitucional

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Artigo 21 c/c artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da despesa:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)**, destinados a dar aporte orçamentário as unidades orçamentarias abaixo discriminadas, criando-se nas respectivas unidades orçamentarias o elemento de despesas com a respectiva codificação, valor, fonte de recurso e detalhamento.

Caracterização:

02.070 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 245 1001 5039 Execução de Emendas Parlamentares Especiais para a Assistência Social

Fonte de Recursos: 2.706.0000 -Transferências Especiais da União

CO: 3110- Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Despesa Correntes - 3.0.00.00

3.1.90.14-Diárias	Civil	R\$7.000,00
3.3.90.30 - Outros Materiais de Consumo		R\$ 170.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF		R\$65.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ.		R\$ 55.000,00

FR/CO 2.706.3110

TOTAL: R\$ 297.000,00.

Fonte de Custeio:

Anulação pela própria fonte de recursos, cite **2.706.3110** (Transferência especial da União - Emendas individuais impositivas), conforme rubricas selecionadas e caracterizadas no art. 43 § II da Lei Federal 4.320/64, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme rubricas selecionadas no artigo 2º do projeto de lei.

Na qualidade de ordenador de despesa do município de Matureia, declaro, para os efeitos do artigo 21 c/c artigo 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matureia, 03 de março de 2026.

Assinado digitalmente por ELIANDRO
MACEDO SANTOS 05759798448
ELIANDRO MACEDO SANTOS
SANTOS:05759798443
DN: «ELIANDROMACEDO
SANTOS 05759798448, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Tamara.br.gov.br,
email=ELIANDROMACEDO11@GMAIL.COM
Data: 2026.03.03 14:57:48 -04'00'»

ELIANDRO MACEDO SANTOS

Prefeito Constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
PROTOCOLADO
RECEBIDO EM 03/03/26
ASSINATURA DO SERVIDOR